



ATRIBUIÇÃO PARA ATUAÇÃO EM PROJETO

PROJETO APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PROATEC/PATI (Resolução Seduc 7, de 11-1-2021)

Atenção: Docentes contratados – Categoria “O” poderão atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua, no mínimo 04 e máximo 16 aulas regulares atribuídas – para completar sua CH até o limite de 32 aulas com alunos.

São requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- I - ser docente vinculado à rede estadual de ensino;
- II - ser portador de diploma de licenciatura plena.

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- I - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);
- II - orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
- III - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- IV - dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;
- V - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- VI - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- VII - identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
- VIII - formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

Orientações:

1. Não poderá haver desistência de aulas para a participação nos projetos e nem redução de Unidade Escolar com aulas de projeto. (Res. SE 72/20)
2. O docente que tiver aulas atribuídas deverá exercer as atribuições do Projeto presencialmente, na Unidade Escolar.
3. O diretor, juntamente com o Professor Coordenador e o Supervisor de Ensino, analisará os docentes interessados em desempenhar as aulas dos referidos projetos e decidirá pela atribuição das aulas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO
PRETO

Caso haja interesse, o Docente deverá entrar em contato com a Escola de sua preferência por telefone ou e-mail, para seleção.

[Clique aqui](#) e consulte as vagas.

[Clique aqui](#) (Resolução SEDUC 7/2021 – na íntegra)

Ribeirão Preto, 23/03/21
Dirigente Regional de Ensino
Comissão de Atribuição Classe/Aulas
Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto